

LEI N. 118

Dispõe sôbre reforma do trator e abre crédito especial.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a contratar os serviços de um profissional habilitado, para a reforma que necessita o trator D-4 Caterpillar, de propriedade da Prefeitura. -.-.-.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o art. 1. da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) . -.-.-.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -.-.-.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 26 de junho de 1956.

Luiz Alves Pereira

 - Prefeito Municipal -

Manoel Pereira da Silva

 Secretário

*Registrada a fls verso 66 e 67
 livro proprio, nesta data
 e em feitura*